

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA**

EDITAL DE 20 DE AGOSTO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA (PRM) DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) EM 2018**

A Administração Naval resolve retificar o Edital do Processo Seletivo de Admissão aos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) em 2018, publicado na Seção 3, do DOU nº 162, de 22/08/2018, com fundamento no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, haja vista a Admissão aos Programas de Residência Médica do Hospital Naval Marcílio Dias ser um PROCESSO SELETIVO (PS), de **natureza jurídica diversa** de um CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública federal.

Dessa forma, torna-se mandatório retificar o Edital em lide, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

I - DAS VAGAS

1.1 - O presente PS destina-se ao preenchimento de vagas nas especialidades abaixo discriminadas:

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO	DURAÇÃO (ANOS)	TOTAL DE VAGAS	Vagas reservadas para candidatos negros (**)
ANESTESIOLOGIA	3 anos	1	0
CIRURGIA GERAL (PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA) (*)	2 anos	5	1
CLÍNICA MÉDICA	2 anos	4	1
DERMATOLOGIA	3 anos	1	0
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3 anos	3	1
INFECTOLOGIA	3 anos	1	0
MEDICINA NUCLEAR	3 anos	1	0
NEUROLOGIA	3 anos	1	0
OFTALMOLOGIA	3 anos	4	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3 anos	8	2
OTORRINOLARINGOLOGIA	3 anos	2	0
PATOLOGIA	3 anos	2	0
PEDIATRIA	3 anos	2	0
PSIQUIATRIA	3 anos	3	1
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR	3 anos	2	0
TOTAL		40	-

(*) Os Médicos Residentes aprovados e matriculados no Programa de Cirurgia Geral (Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica), após conclusão do curso, receberão documento comprobatório de habilitação para ingresso nos Programas que exijam Cirurgia Geral como área básica, não sendo, entretanto, considerados especialistas em Cirurgia Geral. Para que sejam considerados especialistas, os mesmos deverão participar de Processo Seletivo para o R3 em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e que possuam vagas disponíveis.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA	DURAÇÃO (ANOS)	TOTAL DE VAGAS	Vagas reservadas para candidatos negros (**)
CARDIOLOGIA	2 anos	3	1
ENDOCRINOLOGIA	2 anos	1	0
GASTROENTEROLOGIA	2 anos	3	1
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2 anos	2	0
PNEUMOLOGIA	2 anos	1	0
REUMATOLOGIA	2 anos	2	0
TOTAL		12	-

(**) Vagas reservadas aos candidatos negros de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Leia-se:

1 - DAS VAGAS

1.1 - O presente PS destina-se ao preenchimento de vagas nas especialidades abaixo discriminadas:

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO	DURAÇÃO (ANOS)	TOTAL DE VAGAS
ANESTESIOLOGIA	3 anos	1
CIRURGIA GERAL (PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA) (*)	2 anos	5
CLÍNICA MÉDICA	2 anos	4
DERMATOLOGIA	3 anos	1
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3 anos	3
INFECTOLOGIA	3 anos	1
MEDICINA NUCLEAR	3 anos	1
NEUROLOGIA	3 anos	1
OFTALMOLOGIA	3 anos	4
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	3 anos	8
OTORRINOLARINGOLOGIA	3 anos	2
PATOLOGIA	3 anos	2
PEDIATRIA	3 anos	2
PSIQUIATRIA	3 anos	3
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3 anos	2
TOTAL		40

(*) Os Médicos Residentes aprovados e matriculados no Programa de Cirurgia Geral (Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica), após conclusão do curso, receberão documento comprobatório de habilitação para ingresso nos Programas que exijam Cirurgia Geral como área básica, não sendo, entretanto, considerados especialistas em Cirurgia Geral. Para que sejam considerados especialistas, os mesmos deverão participar de Processo Seletivo para o R3 em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e que possuam vagas disponíveis.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA	DURAÇÃO (ANOS)	TOTAL DE VAGAS
CARDIOLOGIA	2 anos	3

ENDOCRINOLOGIA	2 anos	1
GASTROENTEROLOGIA	2 anos	3
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2 anos	2
PNEUMOLOGIA	2 anos	1
REUMATOLOGIA	2 anos	2
TOTAL		12

Excluir:

1.5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)

1.5.1 - Das vagas destinadas para o referido CP, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

1.5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD/2018.

1.5.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no CP.

1.5.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.5.6 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.5.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.5.8 - A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

1.5.9 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na data informada no evento 02 do Calendário de Eventos, constante no Anexo II deste Edital.

PARTE 2 - ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS:

Excluir o evento abaixo descrito:

02	A partir de 05/10/2018	Divulgação da relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, no endereço eletrônico www.ingressonamarinha.mar.mil.br .
----	------------------------	--

XXX---XXX---XXX